

## CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 5139. DE 31 DE JULHO DE 2018

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza aditar o Termo de Fomento n.º 013/2018, celebrado com a Casa de Apoio Projeto Esperança - CAPE.

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 30 de julho de 2018, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento n.º 013, celebrado em 12 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Municipal n.º 5.071, de 13 de dezembro de 2017, com a Casa de Apoio Projeto Esperança – CAPE, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.157.758/0001-80, com sede na Rodovia CRT 242 B, nesta cidade, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com folha de pagamento dos funcionários e encargos trabalhistas da entidade, que desenvolve serviços de acolhimento institucional a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e onerará a seguinte dotação orçamentária:

06 – Diretoria de Assistência e Promoção Social 06.04 – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 1995 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 01 Código de Aplicação: 1100000

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 31 de julho de 2018.

Publicada na Secretaria de Administração, 31 de julho de 2018.

## ANDERSON PRADO DE LIMA

Prefeito Municipal

## **Railson Rodrigues**

Secretário de Administração

<sup>\*</sup> Este texto não substitui a publicação oficial.